



QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 14/2018, QUE AJUSTAM ENTRE SI O DISTRITO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, E A EMPRESA BRASILMED AUDITORIA MÉDICA E SERVIÇOS LTDA., VISANDO À PRORROGAÇÃO, EM CARÁTER EXCEPCIONAL, DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL (PROCESSO Nº 28.391/2018).

Pelo presente instrumento, o **DISTRITO FEDERAL**, por intermédio do **TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL**, com sede nesta Capital, inscrito no CNPJ nº 00.534.560/0001-26, neste ato representado na forma do Regimento Interno e Portaria - TCDF nº 15, de 06 de janeiro de 2023, artigo 1º, inciso XVI, pelo seu Secretário-Geral de Administração, **Sr. PAULO CAVALCANTI DE OLIVEIRA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **BRASILMED AUDITORIA MÉDICA E SERVIÇOS LTDA.**, CNPJ nº 00.706.148/0001-46, com sede na Avenida das Araucárias, 1885/2005, salas 501, 505 e 506, Águas Claras, Brasília/DF, CEP: 71.936-250, telefone (61) 3574-7615, representada por seu Procurador, **Sr. ÉRICO REIS MESQUITA**, RG nº 1.217.304 – SSP/DF, Identidade nº 58.621 – OAB/DF, CPF nº 494.960.851-72, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Termo Aditivo, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações subsequentes, bem como outras normas vigentes relacionadas com o seu objeto e de acordo com as cláusulas e condições a seguir enumeradas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente termo tem por fim prorrogar, por **1 (um) mês**, o prazo de vigência do Contrato nº 14/2018, que tem por objeto a prestação de serviços contínuos terceirizados de enfermagem, contemplando dois Profissionais Enfermeiros, nos termos do artigo 6º da Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986, devidamente registrados no Conselho Regional de Enfermagem, para atuação na Divisão de Programas da Saúde do Tribunal de Contas do Distrito Federal (TCDF), em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, de acordo com as especificações e condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 19/2018 e anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 O presente aditamento vigorará no período de **06/12/2023 a 05/01/2024**, sendo seu extrato publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, às expensas do CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1 O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, para o período de 1 (um) mês, o valor total de **R\$ 8.706,65** (oito mil setecentos e seis reais e sessenta e cinco centavos).

3.2 O valor da repactuação e do reajuste a que está sujeito o presente aditamento, decorrente desta prorrogação de vigência, fica condicionado ao disposto na Cláusula Quinta do Contrato nº 14/2018.

3.3 Todas as despesas com tributos, encargos sociais e trabalhistas, bem como alimentação, atendimento médico, uniformes, transporte a seus empregados correrão por conta da CONTRATADA, a qual se responsabilizará, inteiramente, por todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, decorrentes ou relacionadas com os serviços.

CLÁUSULA QUARTA - DA DESPESA

4.1 A despesa será imputada à conta do crédito consignado no orçamento do CONTRATANTE, enquadrando-se segundo a natureza em 339037 – LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA; classificação funcional-programática 01.122.8231.8517.0019; e fonte de recursos 100 – ordinário – não vinculado.

CLÁUSULA QUINTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1 Este Termo Aditivo é celebrado com fundamento no artigo 57, II e § 4º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

6.1 Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato mencionado neste ajuste.



CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

7.1 Fica eleito o Foro da Justiça Comum do Distrito Federal, para dirimir controvérsias relativas ao cumprimento deste aditamento.

7.2 Por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente Termo Aditivo, do qual se extraíram 2 (duas) vias, para um só efeito, as quais, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Brasília – Distrito Federal.

(assinado digitalmente)

PAULO CAVALCANTI DE OLIVEIRA

CONTRATANTE



Documento assinado digitalmente
ERICO REIS MESQUITA
Data: 17/11/2023 16:34:06-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

(assinado digitalmente)

Cássia Correia Pessoa Aragão

Secretaria de Licitação, Material e Patrimônio
Assistente Técnica

(assinado digitalmente)

Leonardo José Alves Leal Neri

Secretaria de Licitação, Material e Patrimônio
Secretário



Anexo Único

Planilha de Mão de Obra

Planilha de Custo e Formação de Preços - ENFERMEIRO(A) (Segunda a Sexta - 30 horas)		
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Módulo 1: Composição da Remuneração		
A	Salário-Base	1.718,66
B	Adicional de Insalubridade (Súmula Vinculante nº 4 STF - base de cálculo: salário mínimo)	264,00
Total da Remuneração – Módulo 1 (R\$)		1.982,66
Módulo 2: Benefícios Mensais e Diários		
A	Transporte	242,00
B	Desconto Legal do Vale-Transporte (6% salário-base)	-103,12
C	Plano de Saúde (Lei Distrital nº 4.799/2012)	139,00
D	Auxílio-Funeral	10,00
E	Contribuição Sindical Patronal	0,00
Total de Benefícios Mensais e Diários – Módulo 2 (R\$)		287,88
Módulo 3: Insumos Diversos		
A	Uniformes	31,48
Total de Insumos Diversos – Módulo 3 (R\$)		31,48
Módulo 4: Encargos Sociais e trabalhistas		
Submódulo 4.1 – Encargos Previdenciários e FGTS:		
A	INSS	396,53
B	SESC	29,74
C	SENAC	19,83
D	INCRA	3,97
E	Salário Educação	49,57
F	FGTS	158,61
G	GILRAT ou antigo SAT/INSS - (RAT x FAP)	9,91
H	SEBRAE	11,90
Total Encargos Previdenciários e FGTS - Submódulo 4.1 (R\$)		680,06
Submódulo 4.2 – 13º Salário e Adicional de Férias		
A	<u>13º Salário</u>	165,22
B	<u>Adicional de Férias</u>	55,07
C	Incidência do submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias	75,56
D	Inc. Multa do FGTS rescisão sem justa causa sobre 13º e Adicional de Férias	7,05
Total 13º Salário e Adicional de Férias – Submódulo 4.2 (R\$)		302,90
Submódulo 4.3 – Afastamento-Maternidade:		
A	Férias Proporcionais relativas ao Afastamento-Maternidade	1,47
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre as Férias Proporcionais	0,50
*C	Incidência do submódulo 4.1 sobre o período licença-maternidade	0,00
Total Afastamento Maternidade – Submódulo 4.3 (R\$)		1,97
Submódulo 4.4 – Provisão para Rescisão:		
A	<u>Aviso Prévio Indenizado</u>	6,91
B	Incid. do submódulo. 4.1 sobre o reflexo do aviso prévio indenizado no 13º	0,17
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	0,22
D	Multa do FGTS para Rescisão sem justa Causa	63,45
E	Indenização Adicional	1,65
Total Provisão para Recisão – Submódulo 4.4 (R\$)		72,40
Submódulo 4.5 – Custo de Reposição do Profissional Ausente		
A	Reposição relativa a Férias	165,22
B	Reposição relativa a Ausência por Doença	22,80
C	Reposição referente a Licença-Paternidade	0,41
D	Reposição devido a outras Ausências Legais	5,51
E	Reposição relativa a Ausência por Acidente de Trabalho	6,61
F	Reposição devida a concessão de Aviso Prévio Trabalhado	1,93
**G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de Reposição	59,36
H	Incidência dos submódulos 4.2, 4.3 e 4.4 sobre o Custo de Reposição	38,53
Total C. Reposição do Profissional Ausente – Submódulo 4.5 (R\$)		300,37
Total de Encargos Sociais e Trabalhistas – Módulo 4 (R\$)		1.357,70
SubTotal Módulos 1, 2, 3 e 4 (R\$)		3.659,72

**CONTA VINCULADA**

Valor Mensal a ser glosado da fatura e destinado à Conta Vinculada						
Posto	ENFERMEIRO(A)					
Salário Bruto	R\$ 1.718,66					
Percentual de retenção	13º salário	Férias	FGTS	Encargos s/ 13º salário	Encargos s/ Férias	Total
	8,33%	11,11%	4,00%	3,17%	4,22%	30,83%
Total a ser glosado para 1 (um) profissional	R\$ 143,16	R\$ 190,94	R\$ 68,75	R\$ 54,48	R\$ 72,53	R\$ 529,86
Nº de Profissionais Contratados	2					
Valor Total Mensal a ser destinado à conta vinculada:				R\$ 1.059,72		
Percentual de retenção, conforme Decreto Distrital nº 34.649/2013, com redação dada pelo Decreto Distrital nº 36.164/2014.						

**PLANILHA-RESUMO**

RESUMO DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS DE ENFERMAGEM							Valores Imbutidos do Imposto	
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	SUB TOTAL	TOTAL	Valor Mensal em R\$	Valor Total em R\$
SERVIÇOS DE ENFERMAGEM							A	R\$ 7.319,44
1.1	Enfermeiro(a)	Mês	2	R\$ 3.659,72	R\$ 7.319,44		8.706,65	104.479,80
2	BONIFICAÇÕES E DESPESAS INDIRETAS						R\$ 1.387,21	
2.1	Despesas Administrativas		1,50%	R\$ 109,79	C			
2.2	Lucro		10,57%	R\$ 785,49	D			
2.3	Impostos e Contribuições Sociais Sobre o Faturamento	T0	5,65%	R\$ 491,93	Vt			
	ISS	2,00%						
	PIS	0,65%						
	COFINS	3,00%						
Fórmula para encontrar o valor mensal estimado dos serviços (P6)								
$P0 = (A+B+C+D)$								
$P1 = P0 + Vt$								
$Vt = T0 \times P1$								
$P1 = P0 / (1 - T0)$								
TOTAL GERAL MENSAL (R\$)					P10	R\$ 8.706,65	8.706,65	
TOTAL GERAL PARA 12 (DOZE) MESES (R\$)						R\$ 104.479,80	104.479,80	104.479,80
					BDI	18,95%		